



PARECER CO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO DE 2021.

PREÂMBULO

O responsável pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo de Taquarussu-MS, vem apresentar o Parecer Conclusivo sobre as contas do Poder Legislativo, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2020, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 22º da Lei Complementar nº 160, de 02 de janeiro de 2012, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado e demais legislação pertinente.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 043/2016 e a posterior nomeação do controlador.

RELATÓRIO

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais.

Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.







BALANÇO ORÇAMENTARIO

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, foi aprovado pela Lei Municipal 532/2020 de 17 de Dezembro de 2020.

Demonstrativo da Execução Orçamentária:

O valor fixado pela Lei Orçamentária no exercício foi de R\$ 1.984.000,00 (Um Milhão Novecentos Oitenta e Quatro reais), repassando a menor do Executivo como estipulado na Lei 532/2020 de 17 de dezembro 2020, sendo que o mesmo fora ajustado no inicio do exercício de 2021, nos termos do artigo 14 da lei acima mencionada no valor repassado ao Legislativo no ano de 2021 foi de R\$ 1.902.332,90 (Um Milhão Novecentos Dois mil Trezentos Trinta Dois reais Noventa centavos), conforme decreto nº 024/2021 de 25 janeiro de 2021. Sendo devolvido parte do duodécimo para Executivo Municipal no valor de R\$ 273.693,18 (Duzentos setenta três mil seiscentos noventa três reais,) para efeito de calculo de aplicação com despesas com pessoal foi utilizado o montante liquido R\$ 1.628.639,72 (Um Milhão Seiscentos Vinte Oito Mil Seiscentos Trinta Nove Reais e Setenta Centavos).

a) – Resultado da Previsão (-) Receita Executada = se (+) Déficit de
 Previsão se (-) Superávit de Previsão:

Despesa fixada (-) Despesa Executada = se (+) Déficit de Previsão

Se (-) Superávit de Previsão:







Despesa Fixa	Devolução	Execução
R\$ 1.902.332,90	R\$ 273.693,18	R\$ 1.628.639,72

O município de Taquarussu-MS, repassou ao Legislativo o valor previsto na Lei Orçamento e atendeu o disposto no art. 29 – A. da Constituição Federal e efetivou em 2021, o equivalente a 7% ficando dentro do percentual previsto no art. 29-A.

O Controle Interno considerou como base de Cálculo as receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, art.159, da Constituição Federal.

A CF. também estabelece que o repasse do Duodécimo deve ser feito até o dia 20 de cada mês, conforme o Art. 168:

"Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9°."

Em consulta ao relatório de credores do sistema Betha Sapo (Contabilidade), observa-se a seguinte situação:









MÊS	VALOR	DATA REPASSE	SITUAÇÃO
Janeiro	158.527,00	19/01/2021	Regular
Fevereiro	158.527,00	20/02/2021	Regular
Março	158.527,00	17/03/2021	Regular
Abril	150.000,00	18/04/2021	Regular
Abril	8.527,00	19/04/2021	Regular
Maio	158.527,00	18/05/2021	Regular
Junho	158.527,00	18/06/2021	Regular
Julho	158.527,00	19/07/2021	Regular
Agosto	158.527,00	18/08/2021	Regular
Setembro	158.527,00	20/09/2021	Regular
Outubro	158.527,00	19/10/2021	Regular
Novembro	158.527,00	22/10/2021	Irregular
Dezembro	158.535,90	07/12/2021	Regular
Total Repasse D)uodécimo		R\$ 1.902.332,90

O repasse do mês de novembro NÃO FOI REALIZADO NO PRAZO LEGAL, ocorrendo, portanto, de forma IRREGULAR no prazo legal.

GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Despesas com Folha de Pagamento vencimentos e vantagens fixas pessoal civil do Legislativo Municipal, de acordo com o art. 29-A § 1º da Constituição Federal.

A despesa prevista no art. 29-A § 1º da Constituição Federal, corresponde a folha de pagamento, considerando apenas a despesa com a folha de pagamento em si. O Poder Legislativo Municipal vem cumprindo com





o dispositivo supracitado, considerando-se que o índice acumulado com a despesa de folha de pagamento até o final do presente ano em 50,75%.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO JANEIRO Á DEZEMBRO DE 2021.

O demonstrativo (quadro abaixo) comprova então que a Câmara obedeceu ao limite máximo de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, não infringindo as normas estatuídas no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

A análise da presente conta de gestão deve passar pelo exame do atendimento aos limites expostos na Constituição Federal de 1988 (CF/88).

Nestes termos, a partir da informação de que o Município possuía em 2021, 3.588 habitantes, dados extraídos em 12.01.2022 do site do IBGE (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/taquarussu/panorama), os percentuais autorizados pela norma constitucional são os consignados, conforme tabela a seguir cujas apurações dos resultados estão anotadas de modo analítico na memória de cálculo do Anexo II:

Cálculo do limite de 7% (6%, 5%, 4,5%), com a despesa total da Câmara Municipal, incluídos subsídios dos Vereadores e excluídos gastos com inativos em relação ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Fundamento	Especificação	Valor R\$	%
------------	---------------	-----------	---







	Resultado do Exame	REGULAR	
	Despesa Total da Câmara Municipal	1.628.639,72	59,92
I)	Despesa total com pessoal e encargos sociais	1.161.263,51	61,04
CF/88 (art. 29-A,	Devolução de Duodécimo	273.693,18	14,39
	Duodécimo Recebido	1.902.332,90	7,00
	Limite autorizado	1.902.332,90	7,00
	Receita Base Constitucional	27.176.184,25	100,00

Cálculo do limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Fundamento	Especificação	Valor R\$	%
	Duodécimo recebido	1.902.332,90	100
	Limite autorizado	1.331.633,03	70
CF/88 (art. 29-A, §1°)	Despesa com a folha de pagamento, inclusive, subsídio dos Vereadores	965.412,28	50,75
	Resultado do Exame	REGU	LAR

Fixação do subsídio da edilidade para legislatura, de acordo com o limite constitucional em relação ao subsídio do Deputado Estadual.

Fundamento	Especificação	Valor R\$
art. 29, inciso VI,	Subsídio do Deputado Estadual	25.322,25
alíneas "a" a "f"	Limite de 20 %	5.064,45





Subsídio do Vereador	5.064,45
Resultado do Exame	REGULAR

BALANÇO FINANCEIRO

No Controle Contábil das operações financeiras e extra orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constada, sendo os valores retidos, devidamente recolhidos, tanto a previdenciária como as de Imposto de Renda Retido na Fonte, ISQN, Sindical e outras.

R\$:	265.688,51
R\$	84.602,44
R\$	1.175,64
R\$	11.000,00
R\$	11.371,44
R\$	5.001,44
R\$	30,00
R\$	47.220,88
R\$	5.286,67
R\$	265.688,51
	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$

BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14

O Balanço Patrimonial demonstra a situação das contas que constituem o Ativo e o Passivo da entidade.

Os ativos Reais e Passivos Reais permitem medir o coeficiente econômico financeiro.







No exercício de 2021, a Câmara Municipal de Taquarussu-MS, apresentou um Ativo Real Liquido no valor de R\$ 306.600,52 (Trezentos e Seis Seiscentos e cinqüenta dois centavos).

No passivo financeiro, não registramos nenhum montante, haja vista que, não houve registro de restos a pagar, bem como nenhuma movimentação orçamentária e extra orçamentária para próximo exercício, conforme consta dos anexes 16 e 17 da Lei 4.320/64.

No passivo não foram registrados nenhuma valor, em razão do Legislativo não possuir contratação a curto e longo prazo.

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15

Sua estrutura divide-se em variações quantitativas e diminutivas, distribui elementos que alteram o patrimônio durante o exercício, que indicam no final o saldo patrimonial. Esta demonstração na área comercial equivale a Demonstrações de Lucros e Perdas.

As variações patrimoniais quantitativas resultantes da execução orçamentária do duodécimo, que refletem uma variação patrimonial atingiram no exercício a importância de R\$ 1.902.332,90 (Um Milhão novecentos e dois trezentos trinta e dois reais e noventa centavos).

Enquanto que as variações patrimoniais diminutivas resultantes da execução orçamentária da despesa, cuja variação R\$ 1.874.127,83 (Um Milhão oitocentos setenta quatro centos vinte sete reais oitenta e três centavos). As mutações patrimoniais ativas, por sua vez atingiram a cifra R\$ 1.902.332,90 (Um Milhão novecentos e dois trezentos trinta e dois reais e noventa centavos). resultantes:







O Resultado Patrimonial (Variações patrimoniais aumentativas menos Variações patrimoniais diminutivas) apresentou no exercício de 2021 o resultado com superávit de R\$ 28.205,07 (Vinte oito mil duzentos e cinco reais e sete centavos).

2021		2020	
Especificação	R\$	R\$	
Variações Patrimoniais Aumentativas	1.902.332,90	1.768.624,49	
2. Variações Patrimoniais Diminutivas	1.874.127,83	1.764.182,97	
3. Resultado Patrimonial do Período (1-2)	28.205,07	4.441,52	

Especificação	2021 R\$	
Resultados de Exercícios Anteriores	278.395,45	
Resultado do Exercício Atual	138.205,07	
3. Ajustes de Exercícios Anteriores	(110.000,00)	
4. Total do Patrimônio Líquido	306.600,52	
Resultado do Exame. Regular=(1±2±3=BP) Irregular=(1±2±3≠BP)	Regular	

No fluxo de caixa das atividade e investimentos houve aquisição de material permanente e um terreno no valor de 138.205,07 (Centro e trinta e oito mil duzentos e cinco reais sete centavos), ao qual encerra- se a geração liquida de caixa equivalente de caixa em R\$ 0,00, portanto conforme a lei n 549/2021 de 19 de outubro de 2021, houve a baixa do valor (cento e dez mil reais) referente ao terreno repassado ao município.







CONTRATOS E LICITAÇÕES

As formalizações dos Processos Licitatórios e dos Contratos obedeceram a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, devidamente inseridas as cláusulas essenciais.

As contas anuais foram colocadas a disposição do contribuinte mediante publicação em mural do Legislativo, Site Assomasul, Diario Oficial e site da própria Câmara Municipal conforme Lei Orgânica art. 31 § 3º art. 31. Da Constituição Federal, E de acordo com levantamentos feito pelo controle interno alguns reajustes e orientações como paginação de alguns processos, mais nada que comprometesse o processo, não foi constatado nenhum questionamento ou denuncia sobre a legitimidade das mesmas até o presente momento.

PARECER

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, referente a legislação priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2021, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito as contas do Exmo. Gilso Francisco Filho, presidente do Poder Legislativo, durante o exercício econômico e financeiro de 2021, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2021, de acordo com os









demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis apresentados, atende o exposto, tendo assim um parecer favorável as respectivas contas.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejam.

E o relatório e parecer.

SMJ

Taquarussu-MS- MT, 31 de dezembro de 2021.

Hernandes Junior dos Santos

Bacharel em Ciências Contábeis